UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM
ESCRITÓRIO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL - ECI
COMISSÃO PERMANENTE DE INTERNACIONALIZAÇÃO - CPInter
PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL - GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 001/2017-ECI

A UEM, por intermédio do Escritório de Cooperação Internacional – ECI e da Comissão Permanente de Internacionalização (CPInter), no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública, aos alunos desta Universidade, dentro do quadro programa CAPES/BRAFITEC de intercâmbio acadêmico, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao **PROCESSO SELETIVO 2017/2 PARA PRÉ-SELEÇÃO DE CANDIDATOS**.

1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do presente processo seletivo todos os estudantes regularmente matriculados no curso de Engenharia Civil e Engenharia Ambiental (exceto aqueles advindos de programas de mobilidade nacional ou internacional, ou editais específicos), respeitados os seguintes requisitos:

1.1.1. Integralização curricular e anuência do coordenador de curso no caso de existência de disciplinas (s) em dependência no momento da inscrição para a mobilidade;

1.1.2. Ter cumprido pelo menos a primeira série ou dois semestres letivos do curso e, ao retornar, deverá cursar, ao menos, um semestre na UEM após período de mobilidade;

1.1.3. Atender às exigências linguísticas conforme item 1.2 deste edital;

1.1.4. Ter anuência, pela SISAV, do coordenador do Colegiado de curso da Universidade Estadual de Maringá;

1.1.5. Ter mais de 18 anos completos na data da saída e ter a dispensa do serviço militar para a realização da mobilidade.

1.1.6. Ter sido classificado no ENEM (2009 ou posterior) com no mínimo 600.

1.1.7. Não ter participado de programa de mobilidade acadêmica com bolsa.

Parágrafo Único. Para fins de integralização curricular, conforme parágrafo primeiro, Artigo 1 da Resolução **011/2013-CEP**, o aluno não poderá exceder a dois períodos letivos na condição de trancamento para fins de mobilidade acadêmica.

1.2. O certificado de proficiência em francês deverá ser apresentado até o dia 08 de maio de 2017. Se houver financiamento pela CAPES, as bolsas não serão atribuídas aos candidatos que não apresentarem certificado de proficiência em francês, conforme item 1.2.2 deste edital.

1.2.1 Os testes de proficiência aceitos para a comprovação do conhecimento linguístico pela CAPES são: Test d'Évaluation de Français (TEF), Test de Connaissance du Français (TCF), Diplôme d'Etudes em Langue Française (DELF), Diplôme approfondi de Langue Française (DALF) ou Teste para bolsista CAPES/CNPq aplicados pela Aliança Francesa em Maringá ou em uma das 49 unidades no Brasil.

1.2.2. O estudante deverá obter nível B1 ou superior para ser aceito no programa.

- **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão realizadas dentro do portal da Secretaria Acadêmica Virtual-SISAV no link do edital específico;
2.2. O candidato deverá apresentar, no ato da entrevista, os documentos curriculares originais comprobatórios, conforme item 05 deste edital;
2.3.2. A não apresentação de algum documento curricular comprobatório resultará na invalidação da cópia apresentada e a não pontuação do evento:
2.3. Durante esta fase, quando necessário, o aluno será contatado e deverá contatar o ECI somente via e-mail.

3. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

3.1. O período de seleção e julgamento será o contido no item 5 deste edital.
3.1.1. Durante esta fase o aluno será contatado via e-mail;
3.2. A seleção dos candidatos pela Comissão de Internacionalização - CPInter, será realizada considerando o mérito dos candidatos para a mobilidade acadêmica avaliando os seguintes critérios:
3.2.1. Histórico resumido do curso contendo a Média Aritmética das Disciplinas Cursadas - MADC, obtido junto à DAA (Diretoria de Assuntos Acadêmicos):
3.2.2. Atividades Formativas Complementares conforme quadro de pontuação;
3.2.3. Participação em Programa de Iniciação Científica, Tecnológica, Extensão ou PET;
3.2.4. Produção científica (apresentação de trabalhos, resumos publicados, artigos, etc.);
3.2.5. Entrevista a ser agendada e análise do plano de atividades:
3.2.5.1. Compete ao candidato o agendamento das entrevistas, sendo este divulgado exclusivamente no portal do ECI.

Quadro de Pontuação

DISCRIMINAÇÃO/pontuação	**QTDE**	**PONTOS**	**TOTAL**
1. Média aritmética das disciplinas cursadas		**20**	

2. <u>Atividades Formativas Complementares</u> Participação em evento científico – até 10 Língua estrangeira (diploma/certificado) – até 5 Cursos – até 5		**20**	
3. <u>Participação em Programas</u> Pic/pibic/pibit/Pet – até 10 Monitorias – até 5 Projeto de ensino/pesquisa e extensão – até 5 Programa de Monitoria Internacional – até 5		**25**	
4. <u>Produção científica</u> Trabalho apresentado eventos científicos – até 2 Resumo publicado anais científicos – até 3 Artigo em revista não indexada – até 3 Artigos em revista indexada – até 5 Livro – até 5 Capítulo de livro – até 5 Outros – até 2		**25**	
5. <u>Entrevista</u>		**10**	

3.3. O ECI fará a conferência da documentação apresentada e a entrevista dos candidatos inscritos.

3.3.1. A classificação do candidato no processo interno o torna apto se inscrever no programa CAPES/BRAFITEC de intercâmbio acadêmico, mas não assegura vaga na universidade de destino, nem garante bolsa. A aceitação da mobilidade fica a critério da universidade de destino, sendo imprescindível o recebimento da carta de aceite para a efetivação da mobilidade e para o início dos procedimentos para a viagem (visto, passagem, seguro, etc.);

3.3.2. A candidatura e o envio dos documentos para as instituições estrangeiras pretendidas poderão ser realizados apenas após a avaliação e autorização do ECI, sob pena de não participação no processo de seleção;

3.4. Todas as fases do processo seletivo são de caráter eliminatório.

4. DOS RESULTADOS

4.1. Os resultados serão divulgados de acordo classificação dos candidatos nas datas conforme item 5 deste edital, no portal do ECI;

5. QUADRO DE DATAS E PRAZOS

	Primeiro semestre 2017
Inscrições pela SISAV	14/03/2017 a 08/05/2017
Entrevistas e julgamento	11/05/2017
Resultado	12/05/2017

6. DA OBRIGAÇÃO DOS ESTUDANTES

6.1. Desenvolver e realizar a mobilidade acadêmica internacional, na instituição parceira, em sua integralidade com aproveitamento e bom desempenho acadêmico seguindo integralmente o plano de estudo aprovado. O plano de estudos poderá ser alterado somente quando aprovado pelo coordenador do curso da instituição de origem;

6.2. Buscar informação sobre o prazo final de candidatura da instituição pretendida;

6.3. Preencher os formulários de candidatura da instituição de destino para entrega no ECI;

6.4. Apresentar relatório final de forma escrita de acordo com o formulário disponibilizado no site do ECI (http://www.eci.uem.br/documentos/form_mob_uem.doc) até 30 dias após seu retorno à UEM;

6.5. Acompanhar estudante estrangeiro na UEM na condição de Monitor Internacional durante um semestre quando solicitado e casa já não o tenha feito;

6.6. Cumprir as etapas previstas no plano de estudos de mobilidade, bem como apresentar do relatório final, descrito no item 6.4;

6.7. Sujeitar-se à normatização do país e da instituição de destino, quanto à obtenção e porte do visto de entrada, permanência e saída;

6.8. Contratar seguro de vida e de saúde antes da partida para o programa de mobilidade da UEM, com ou sem bolsa e comprovar a contratação do seguro ao ECI;

Parágrafo único - O não cumprimento de qualquer das exigências do item 6 acarretará sanções acadêmicas previstas pelas normas internas da UEM;

7. DO FINANCIAMENTO

7.1. Os custos com moradia, transporte, alimentação, seguro de vida obrigatório e outros gastos pessoais ficarão a cargo do aluno;

7.2. A bolsa atribuída para o programa CAPES/BRAFITEC de intercâmbio acadêmico será composta de um valor mensal de € 870,OO/mês; Auxilio instalação € 1320,00; Seguro Saúde € 90,00/mês; Auxílio deslocamento (1 parcela para até 6 meses; € 1255,00 de bolsa; 2 parcelas a partir de 7 meses de bolsa); Auxílio-Material Didático € 1.000,00.

7.2.1. O Programa CAPES/BRAFITEC oferecerá 3 (três) bolsas.

7.2.1. O candidato contemplado com uma bolsa poderá utilizá-la somente no período de 2017/2018;

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Ao retornar, o aluno deve se apresentar ao ECI, com a documentação comprobatória da realização de seus estudos, que é encaminhada à coordenação do Conselho Acadêmico do curso para análise e aprovação bem como para a validação dos estudos, conforme art. 20 da resolução para mobilidade acadêmica n° 011/2013-CEP;

9.2. Os casos não previstos neste edital deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Internacionalização para apreciação quanto à pertinência e posterior encaminhamento ao ECI.

9.3. Fica o candidato ciente de que não caberão recursos às decisões da Comissão Permanente de internacionalização quanto às exigências e resultados do presente edital.

Profa. Dra. Silvana Marques de Araújo
Assessora de Relações Internacionais
Universidade Estadual de Maringá